



INDICAÇÃO N.º 126/2023

Exmº . Sr. Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra/RJ.

Indico a Mesa Diretora e aos Nobres Pares desta EGRÉGIA Casa de Leis, na forma regimental, após ouvido o Plenário, solicita que seja encaminhado expediente a Exmª . Srª. Karla Chagas Maia - DD. Prefeita Municipal, no sentido que a mesma viabilize junto com a Secretaria Municipal de Educação e com toda a sua equipe técnica, medidas que se fizerem necessárias para que seja enviado a esta Casa de Leis um Projeto de Lei com a finalidade de incluir nos vencimento dos professores da rede municipal de ensino o pagamento de 20% (vinte por cento) da Regência de Classe.

JUSTIFICATIVA:

A importância do professor estabelecer uma clima de amizade a fim de adquirir a confiança da turma, Elaborar e sistematizar os trabalhos interdisciplinares realizados pela escola, Cooperar com a direção e equipe pedagógica com informações, sondagens de interesse e sugestões referente a turma.

O regente de ensino, também denominado professor regente ou regente de classe, na maioria das vezes ministram aulas e possuem formação didática e pedagógica, em nada destoando do mister do magistério. Outrossim, em diversos municípios os cargos regentes de ensino foram enquadrados ou transformados em professor.

Por fim, frise-se que o adicional de regência de classe é uma forma de valorizar o profissional que, de fato, dedica-se à docência, visto que muitas são as atividades possíveis a serem atribuídas ao professor.

Portanto, após os relatos acima expostos, nada mais justos em atender esta solicitação.

Sala das Sessões, 30 de Maio de 2023

*Analiel Almeida Vianna
Vereador - Analiel*

